PROJETO DE LEI № 49/2021 de 14 de setembro de 2.021

"Autoriza o Poder Executivo a conceder planta popular e dá outras providências."

- A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, na faculdade de suas atribuições legais faz saber que aprova e o Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:
- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer PLANTA POPULAR através de solicitação do interessado.
- **Art. 2º** A Prefeitura de Pedra Bela oferecerá aos munícipes 5 (cinco) opções de plantas populares (projetos arquitetônicos) para construção de uma unidade imobiliária residencial, devidamente regularizado, conforme modelos anexos a esta lei, cujas plantas terão, no máximo 70m² (setenta metros quadrados) de área construída.
- **Art. 3º -** Os benefícios desta lei serão aplicáveis para aqueles que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
 - I. Renda familiar de, no máximo, um salario mínimo;
 - Não possua nenhum outro imóvel cadastrado no município, a não ser o que será alcançado pelo benefício de que trata esta lei;
- III. Não tenha sido beneficiado com projeto de planta popular ou por qualquer outro tipo de programa habitacional, nos últimos cinco anos, anteriores ao pedido;
- IV. Comprove residência fixa no município há, no mínimo, um ano, anteriormente ao pedido.

Art. 4º- Ficam excluídos dos benefícios desta lei:

- I. Imóveis com edificação parcial ou totalmente acabada;
- II. Imóveis situados em áreas de risco, de preservação ambiental ou com restrições judiciais específicas.

- **Art. 5º-** Para solicitar a planta popular o munícipe deverá apresentar, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:
 - I. Requerimento devidamente preenchido com o nome do proprietário do imóvel, endereço, telefone, assinatura e data;
 - II. Comprovante de recolhimento aos cofres públicos, das respectivas taxas e emolumentos;
- III. Declaração de Renda, a ser retirada no Setor de Protocolo da Prefeitura;
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho, se possuir;
- V. Cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do proprietário do imóvel
- VI. Cópia do RG e do CPF do requente;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais, a ser retirada na Seção de Dívida Ativa ou pelo site da Prefeitura.
- **Art. 6º** As despesas com a presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
 - **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art.** 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Bela (SP), 14 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ LEONARDI Vereador

ANEXO

Assim ficam descrito os quatro modelos de plantas disponíveis:



MODELO 01

PARA LOTE DE 15 X 30 = 450.00m² CONSTRUÇÃO DE 70.00m²



MODELO 2



LOTE DE 6 X 25 = 150.00m² CONSTRUÇÃO DE 50.52m²



MODELO 03

LOTE DE 5 X 25 = 125.00m² CONSTRUÇÃO DE 39.38m²



MODELO 04

LOTE DE 10 X 35 = 350.00m² CONSTRUÇÃO DE 56.70m²





MODELO 5



PARA LOTE DE 5 X 25 = 125.00m² CONSTRUÇÃO DE 58.00m²

